

N. 47

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º O governo fica autorizado a mandar pagar ao conego José Rodrigues de Oliveira a quantia de réis novecentos e cincoenta e oito mil setecentos e vinte réis, que despendeu com a construcção da ponte de Pirapora.

Art. 2.º E' igualmente autorizado a pagar ao tenente Antonio José de Araujo a quantia de um conto e quinhentos mil réis, conforme o orçamento feito pela camara municipal do Belém do Descalvado, afim de que a ponte que o mesmo tenente Antonio José de Araujo construiu sobre o Ribeirão Bonito, na estrada que daquella villa segue para a cidade de S. João do Rio-Claro, pertença ao uso publico.

Art. 3.º Fica tambem autorizado o governo a pagar a Julio Cesar de Oliveira a quantia que foi despendida com a commissão de engenheiros encarregada pelo governo de explorações dos Lençóes ao Salto Grande de Paranapanema, para a abertura de uma estrada.

Art. 4.º Fica igualmente autorizado o governo a mandar pagar a Antonio Eleuterio Aguiar das Rosas, a importancia das obras contractadas e realisadas pelo mesmo, e acceitas pelo engenheiro da provincia no predio deixado pelo finado dr. Flaminio Antonio do Nascimento Lessa, para a instrucção publica, em Guaratinguetá.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

LAURINDO ABELARDO DE BRITO.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, autorizando ao governo a mandar pagar ao conego José Rodrigues de Oliveira a quantia de réis novecentos e cincoenta e oito mil setecentos e vinte (958\$720), que despendeu com a construcção da ponte de Pirapora e outras autorisações, como acima se declara.

Para v. exc. ver, Candido Roberto de Azevedo Segurado a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta-e nove.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 48

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Art. unico. Fica elevado a 600\$000 o vencimento do capellão do seminario da Gloria ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos quinze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e nove.

(L. S.)

LAURINDO ABELARDO DE BRITO.